

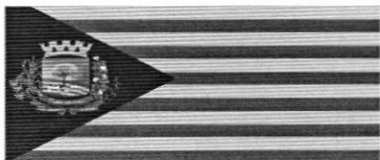
REF. CARTA CONVITE Nº 003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.1951/2022

OBEJTO: Contratação dos serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água nas localidades nova esperança e localidade km 13, zona rural do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e dois, às 08:20h *oito horas e vinte minutos*), na sala da CPL de Pajeú do Piauí-PI, reuniu-se, em terceira sessão, os membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto na Carta Convite nº **003/2022**, que tem como objeto Construção de sistemas de abastecimento de água nas localidades nova esperança e localidade km 13, zona rural do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e edital, com o fim de analisar os documentos e realizar o julgamento da habilitação dos licitantes participantes do certame. Preliminarmente a Presidente ressaltou que, em obediência ao §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, foram convidadas as empresas: 1 - **L SILVA MESQUITA EIRELI (CONSTRUTORA ISADORA ME)**, CNPJ: 42.011.949/0001-37, com sede no Conjunto Novo Retiro, Quadra P, Casa 08, Sala B, Bairro Meladão, Floriano-PI, E-mail: construtoraisadora@gmail.com; 2 - **CONSTRUTORA LOCAR EIRELI -EPP**, C.N.P. J nº: 29.619.312/0001-60, inscrição municipal 250996 sediada Rua Francisco de Abreu Rocha, nº 892, sala B Centro, Floriano-PI, endereço eletrônico, contrutoralocar@gmail.com, 3 - **NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP**, CNPJ: 28.341.992/0001-30, sediada na Rua Bela, nº 545, Centro, Marcos Parente -PI, E-mail: nildecio@hotmail.com e 4 - **GRANVIP GRANITOS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA** C.N.P.J No: 29.868.946/0001-56, endereço Rodovia BR 020, no 1.061, Bairro: Piçarra, São João do Piauí -PI, CEP No: 64.760-000, E-mail: granvipi.ltda@hotmail.com. Por conseguinte, com intuito de ampliar a competitividade na licitação, o aviso de licitação também foi publicado no portal da transparência do Município, mural da prefeitura bem como no diário oficial



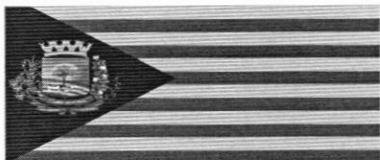
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



das prefeituras, publicação Ano XX • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 04 de agosto de 2022 • Edição IVDCXXX. Ademais, em obediência as regras de transparência e publicidade o edital com todos os seus anexos, foram cadastrados no sistema licitações web do TCE PI, oportunizando a eventuais interessados a possibilidade de participar do certame em referência. Tecidos os esclarecimentos iniciais, a Presidente lembrou que, conforme já registrado na ata anterior, todas as empresas participantes do certame foram inabilitadas quando do julgamento dos documentos apresentados. Por conseguinte, considerando que todos os licitantes foram declarados inabilitados, a Comissão decidiu, com fundamento no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, conceder novo prazo para que os licitantes participantes do certame apresentassem nova documentação conforme exigida no edital, sendo que a data da nova sessão ficou designada para o dia **25 de agosto de 2022, as 08:00h** na sala da Comissão Permanente de Licitação, publicado no diário **Ano XX • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 22 de agosto de 2022 • Edição IVDCXLII**. Devidamente notificados da sessão de julgamento da licitação, nenhum representante compareceu, os envelopes com os novos documentos de habilitação foram protocolizados junto ao setor de protocolos da administração municipal, conforme processos a seguir: L SILVA MESQUITA EIRELI protocolo nº **001.000.2149/2022**, NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP nº protocolo **001.000.2148/2022**, CONSTRUTORA LOCAR, protocolo nº **001.000.2147/2022**. Prosseguindo a Presidente procedeu a abertura dos envelopes de habilitação e iniciou análise onde proferiu o seguinte julgamento:

LICITANTE	JULGAMENTO	MOTIVO
CONSTRUTORA LOCAR	HABILITADA	PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
L SILVA MESQUITA EIRELI (CONSTRUTORA ISADORA ME)	HABILITADA	PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP	HABILITADA	PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL

Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente facultou a palavra aos presentes, perguntando se tinha algo a questionar sendo que não houve. A presidente e demais membros decidiram ainda que, a presente ata com julgamento dos documentos de habilitação, fosse publicada na imprensa oficial, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para dar ciência aos interessados e, querendo, apresente recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial, contará a partir da publicação. A Presidente solicitou que fosse registrada em ata que, não havendo recurso ou sendo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

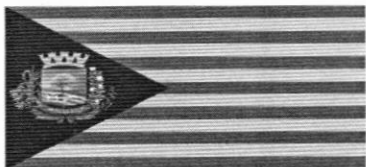
Rub:

os mesmo julgados improcedentes, sendo que a data da nova sessão para abertura de propostas fica designada para o dia **02 de setembro de 2022, as 08:00h** na sala da Comissão Permanente de Licitação. A presidente informou desde logo que, **havendo recurso com alteração do julgamento inicialmente proferido, uma nova data da sessão será definida, sendo publicado novo aviso, logo após análise das referidas irresignações.** A presidente informa ainda que, inteiro teor do processo encontra-se disponível aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e achada conforme e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

MS
Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

ML
Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

ML
Marinete Lopes Lima
Membro da CPL



REF. CARTA CONVITE Nº 003/2022.

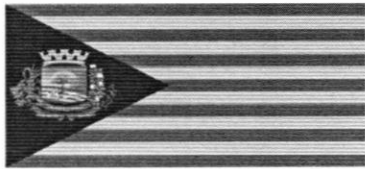
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0.010.000.1951/2022

OBEJTO: Contratação de redes de distribuição de abastecimento de água nas localidades nova esperança e localidade km 13, zona rural do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e dois, às 08:30h *oito horas e quarenta e nove minutos*), na sala da CPL de Pajeú do Piauí-PI, reuniu-se, em sessão, os membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto na Carta Convite nº **003/2022**, que tem como objeto Construção de redes de distribuição de abastecimento de água nas localidades nova esperança e localidade km 13, zona rural do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, com o fim de analisar os documentos e realizar o julgamento da habilitação dos licitantes participantes do certame. Preliminarmente a Presidente ressaltou que, em obediência ao §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, com intuito de ampliar a competitividade na licitação foram convidadas quatro empresas. Além disso, o aviso de licitação foi publicado no portal da transparência do Município, mural da prefeitura bem como no diário oficial das prefeituras, **Ano XX • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 04 de agosto de 2022 • Edição IVDCXXX**. Ademais, em obediência as regras de transparência e publicidade o edital com todos os seus anexos, foram cadastrados no sistema licitações web do TCE PI, oportunizando a eventuais interessados a possibilidade de participar do certame em referência. Iniciado os trabalhos, a Presidente desejou as boas-vindas a todos os membros. Ato contínuo, lembrou aos presentes que além de ter sido amplamente publicado o aviso da licitação, também foram convidadas as seguintes empresas

1- L SILVA MESQUITA EIRELI (CONSTRUTORA ISADORA ME), CNPJ: 42.011.949/0001-37, com sede no Conjunto Novo Retiro, Quadra P, Casa 08, Sala B, Bairro Meladão, Floriano-PI, E-mail: construtoraisadora@gmail.com.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



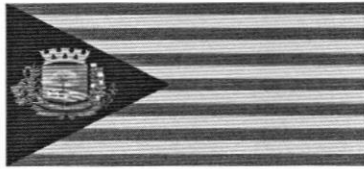
2-CONSTRUTORA LOCAR EIRELI -EPP, C.N.P. J n°: 29.619.312/0001-60, inscrição municipal 250996 sediada Rua Francisco de Abreu Rocha, nº 892, sala B Centro, Floriano-PI, endereço eletrônico, contrutoralocar@gmail.com,

3- NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP, CNPJ: 28.341.992/0001-30, sediada na Rua Bela, nº 545, Centro, Marcos Parente -PI, E-mail: nildecio@hotmail.com;

4- GRANVIPI GRANITOS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, C.N.P.J N°: 29.868.946/0001-56, endereço eletrônico, granvipi.ltada@hotmail.com.

Prosseguindo, a Presidente registrou que, das quatro empresas convidadas, somente compareceu as empresas 1) - CONSTRUTORA LOCAR EIRELI-EPP, representada pelo Sr. Harley de Araújo Saraiva R.G n°: 2.221151 SSP/PI, C.P.F n°: 010.484.433-70 e L SILVA MESQUITA EIRELI (CONSTRUTORA ISADORA ME), representada pelo Sr. Herbert Guida de Miranda Araújo, R.G n°: 1.516.187SSP/PI, C.P.F n°: 812.325.271-49. Outra participante da licitação é a empresa NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP, que protocolou os envelopes 01 e 02, conforme *protocolo nº 001.0002061/2022*. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente facultou a palavra aos presentes. Em continuidade, a Comissão passou a análise dos documentos de habilitação, sendo que, conforme já registrado na ata anterior pelo representante da CONSTRUTORA LOCAR as empresas NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP e L SILVA MESQUITA EIRELI (CONSTRUTORA ISADORA ME), deixaram de apresentar o seguro garantia, contrariando a exigência contida item 5.7 do Edital. A empresa CONSTRUTORA LOCAR deixou de comprovar a qualificação técnica exigida no edital, considerando que, mesmo tendo apresentado a CAT – certidão de acervo técnico, esses documentos não vieram acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante já executou serviços similares ao objeto da licitação, deixando assim de cumprir com as exigências do edital relacionada a qualificação técnica. Em sequência, após análise dos documentos de habilitação, a Presidente e demais membros da Comissão proferiram o seguinte julgamento:

LICITANTE	JULGAMENTO	MOTIVO
CONSTRUTORA LOCAR	INABILITADA	Deixou de comprovar a qualificação técnica exigida no edital, considerando que, mesmo tendo apresentado a CAT – certidão de acervo técnico, esses documentos não vieram acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante já executou serviços similares ao objeto da licitação, deixando assim de cumprir com as exigências do edital relacionada a qualificação técnica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



L SILVA MESQUITA EIRELI (CONSTRUTORA ISADORA ME)	INABILITADA	deixou de apresentar o seguro garantia da proposta, contrariando a exigência contida item 5.7 do Edital, relacionado a Qualificação Econômica Financeira.
NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP	INABILITADA	deixou de apresentar o seguro garantia da proposta, contrariando a exigência contida item 5.7 do Edital, relacionado a Qualificação Econômica Financeira.

Proseguindo a Presidente e demais membros da Comissão e, considerando que todos os licitantes foram declarados inabilitados, decidiu, com fundamento no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, conceder novo prazo para que os licitantes participantes do certame apresentassem nova documentação conforme exigida no edital, sendo que a data da nova sessão ficou **designada para o dia 25 de agosto de 2022, as 08:00h na sala da Comissão Permanente de Licitação**. A presidente e demais membros decidiram ainda que, a presente ata com julgamento dos documentos de habilitação, fosse publicada na imprensa oficial, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para dar ciência aos interessados e, querendo, apresente recurso administrativo no prazo legal, cujo termo inicial, contará a partir da publicação. A presidente informou desde logo que, **havendo recurso a data da sessão não ocorrerá no dia informado acima, sendo publicado novo aviso, logo após análise das referidas irresignações**. A presidente informa ainda que, inteiro teor do processo encontra-se disponível aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e achada conforme e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Marinalva Lopes Lima
Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Marinete Lopes Lima
Marinete Lopes Lima
Membro da CPL